



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Rua Madre Maria Theodora, 264 – Centro – CEP 89.683-000

**DECRETO Nº 302/2024 DE 05 DE MARÇO DE 2024.**

**“ALTERA CARGA HORARIA TEMPORARIAMENTE COMO ESPECIFICA”**

**JULIO CESAR PAGLIA**, Prefeito Municipal em Exercício de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência,

**CONSIDERANDO**, que o art. 17 da Lei Municipal Complementar n. 080/2007 prevê a possibilidade da Administração em regime suplementar e temporário alterar a carga horária dos professores desde que preenchidos os requisitos (ar. 17,§3º);

**CONSIDERANDO**, que o assunto já foi debatido pelo Tribunal de Contas deste Estado, no Prejulgado 1449, sessão em 22.09.2003 e assim decidido:

“A alteração da carga horária de servidor público é assunto de interesse local, sendo de competência dos municípios disciplinar acerca da matéria, conforme determina o inciso I do art. 30 da Constituição Federal.

No regime estatutário, o Município detém poder discricionário para unilateralmente, mediante lei formal, modificar as condições do serviço e a remuneração dos ocupantes de cargos públicos, inclusive a carga horária de trabalho, a cujo cumprimento estão eles obrigados, haja vista não terem direito adquirido em relação a ela, salvo se a lei que regulamentar sua alteração dispuser de modo diverso. (...)”.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** – Fica alterada a carga horária dos servidores públicos municipais abaixo relacionados, ocupantes do cargo efetivo e temporário de **PROFESSOR**, habilitados, com 20:00 horas semanais, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para responder por mais 10:00 horas até o final do ano letivo escolar:

- HEVELIN ADRIANA DE SOUZA DALLA VECCHIA
- JESSICA LOPES DA CRUZ
- MARIA HELENA BRUXEL DE MATOS
- JOSIANI SCHERNOSKI DOS SANTOS
- LORENI DO CARMO RIBEIRO DE ALMEIDA AZEREDO
- MATEUS DE MACEDO

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Rua Madre Maria Theodora, 264 – Centro – CEP 89.683-000

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 05 de fevereiro de 2024.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 05 DE MARÇO DE 2024.**

**JULIO CESAR PAGLIA**  
**Prefeito Municipal em Exercício**

Registrada e publicada em data supra.